



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA Nº 1.207, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA PORTARIA N.º 1.176, DE 10 DE
SETEMBRO DE 2025 e DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a alínea “a” do inciso VII da Portaria n.º 1.176, de 10 de setembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

“...
...”

**VII - Pela Secretaria Municipal de Segurança Pública,
Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana:**

a) Rosangela Trivilin, mat. 218501.

“...
...”

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1.176 de 10 de setembro de 2025, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 13 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.02.13
14:54:53 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA N.º 1.208, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

**PRORROGA PORTARIA Nº 1.202, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual aduz necessitar de mais prazo para finalizar as diligências e análise da documentação pertinente e oitivas;

CONSIDERANDO que as matérias a serem abarcadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025 necessitam da análise dispendiosa e produção probatória para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que o artigo 174, da Lei Complementar nº 43/04, prevê a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Portaria 1.202, de 18 de dezembro de 2025, a qual, instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025.

Art. 2º A Comissão terá o prazo impreterível de 60 (sessenta) dias, para apuração e finalização dos trabalhos, com emissão de Relatório Conclusivo.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 13 de fevereiro de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.02.13
15:56:14 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal